



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.277 DE 16 DE junho DE 1976.

Concede ajuda financeira à Catedral Metropolitana de Maceió e dá outras providências.

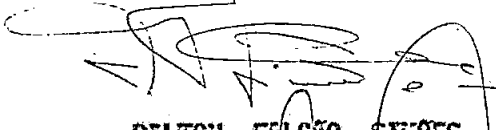
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

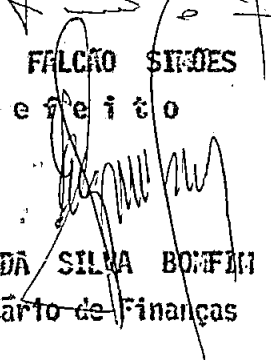
Art. 1º - É concedida à Catedral Metropolitana de Maceió, uma ajuda financeira no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada as obras de recuperação de seu templo.

Art. 2º - Para atender ao encargo criado nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente desta Prefeitura, um Crédito Especial, na quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), devendo a Contadoria Geral do Município, fornecer a cobertura financeira, por ocasião da abertura do respectivo crédito.

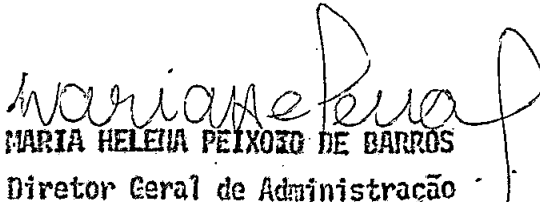
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de junho de 1976.


DILTON FALCÃO SIMÕES
Prefeito


ELIAS DA SILVA BONFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de junho de 1976.


MARIA HELEIA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração